



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP: 30575-180 Belo Horizonte - Minas Gerais

EDITAL Nº 91/2017, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

EDITAL DE REGRAS GERAIS DOS PROCESSOS DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E TÉCNICOS OFERTADOS PELO IFMG.

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pela Portaria IFMG nº 1.399 de 1º de outubro de 2015, publicada no DOU de 05 de outubro de 2015, Seção 2, página 20, torna público o presente Edital, que estabelece as normas gerais para os Processos de Ingresso de candidatos nos cursos presenciais ofertados pelo IFMG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) disponibiliza vagas para ingresso de candidatos aos seus cursos técnicos e de graduação, considerando os princípios da publicidade, da razoabilidade e da finalidade pública.

1.1.1. Este edital trata das normas gerais dos processos de ingresso. Informações específicas como cursos ofertados, número de vagas e as demais normas serão publicadas em Editais Complementares, divulgados na página do IFMG.

1.1.2. Todas as informações referentes aos processos de ingresso do IFMG são publicadas no sítio www.ifmg.edu.br. Candidatos que precisem entrar em contato com o IFMG para tirar dúvidas ou resolver demandas referentes aos processos de ingresso devem enviar mensagem para o e-mail ingresso@ifmg.edu.br.

1.1.3. Candidatos surdos que precisem entrar em contato com o IFMG para tirar dúvidas ou resolver demandas referentes aos processos de ingresso devem enviar mensagem para o e-mail libras@ifmg.edu.br.

1.2. O IFMG oferta cursos presenciais nos seguintes níveis e modalidades:

1.2.1. Graduação - é necessário ter concluído todo o Ensino Médio ou ter previsão de conclusão até a data da matrícula no curso de graduação. O IFMG oferece as seguintes modalidades de cursos de Graduação: Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo.

1.2.2. Técnico – os cursos técnicos são ofertados em duas modalidades:

- a) Integrada – é necessário ter concluído o Ensino Fundamental, ou ter previsão de conclusão até a data da matrícula no curso técnico. Nessa modalidade, os estudantes cursam de forma integrada disciplinas do Ensino Médio e de formação técnica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP: 30575-180 Belo Horizonte - Minas Gerais

- b) Subsequente – é necessário ter concluído o Ensino Médio ou ter previsão de conclusão até a data de matrícula no curso técnico. Nessa modalidade, os estudantes cursam apenas disciplinas de formação técnica.

1.3. A classificação de candidatos aos cursos ofertados pelo IFMG se dará das seguintes formas, de acordo com o nível de ensino e da modalidade: realização de prova escrita, sorteio, utilização de **Nota do Enem** ou pelo **Sistema de Seleção Unificado (SISU)**, observando o seguinte:

1.3.1. Para ingresso nos cursos de Graduação serão utilizados processo próprio de aproveitamento de notas obtidas no Enem e o SisU. A forma de aproveitamento de notas do Enem será detalhada em edital específico que será publicado no sítio do **IFMG** www.ifmg.edu.br.

1.3.1.1 As vagas para ingresso aos cursos de Graduação do IFMG serão distribuídas, inicialmente, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada modalidade, resultando na seguinte distribuição:

- a) **50% das vagas pelo SISU;**
- b) **50% das vagas pela nota do Enem.**

1.3.1.2. As regras para ingresso via **SISU** serão tratadas em edital específico, que será publicado no sítio do **IFMG** www.ifmg.edu.br.

1.3.1.3. Para fins de classificação de candidatos inscritos na modalidade de ingresso por aproveitamento de notas obtidas no Enem, o IFMG utilizará os dados disponibilizados pelo INEP.

1.3.2. O ingresso nos cursos Técnicos Integrados se dará por meio de prova escrita, com regras detalhadas em Edital Específico.

1.3.3. Para ingresso nos cursos Técnicos Subsequentes serão utilizadas as seguintes formas: sorteio, aproveitamento de notas do Enem ou prova escrita. De acordo com previsão de Edital Específico, pode ser utilizada uma ou a combinação de mais de uma dessas formas para o ingresso de estudantes nos cursos Técnicos Subsequentes.

1.3.4. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo IFMG deverão verificar as informações aqui constantes, bem como Editais Complementares e outras regras disponíveis no *site* da Instituição. Ao se inscrever, o candidato concorda expressamente com as regras deste edital e de Editais Complementares, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento do que lhe cabe em todas as etapas, respeitando o cronograma referente ao processo de ingresso de que deseja participar.

2. DOS CURSOS, TURNOS, DURAÇÃO E VAGAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP: 30575-180 Belo Horizonte - Minas Gerais

2.1. Ao se inscrever em Processo de Ingresso do IFMG, o candidato deverá optar pelo *campus*, curso e turno para o qual deseja concorrer. Os quadros de oferta serão publicados no sítio do IFMG, e são parte integrante dos Editais Complementares.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DOS PROCESSOS DE INGRESSO

3.1. Para participar dos processos seletivos para ingresso em cursos de Graduação oferecidos pelo IFMG, o candidato deverá ter **concluído o Ensino Médio até a data da matrícula**. Não será permitido o ingresso e início dos estudos de candidatos que estejam com qualquer pendência em disciplina(s) do Ensino Médio.

3.2. Para participar dos processos seletivos para ingresso em cursos Técnicos Integrados oferecidos pelo IFMG, o candidato deverá ter **concluído o Ensino Fundamental até a data da matrícula**. Não será permitido o ingresso e início dos estudos de candidatos que estejam com qualquer pendência em disciplina(s) do Ensino Fundamental.

3.3. Para participar dos processos seletivos para ingresso em cursos Técnicos Subsequentes oferecidos pelo IFMG, o candidato deverá ter **concluído o Ensino Médio até a data da matrícula**. Não será permitido o ingresso e início dos estudos de candidatos que estejam com qualquer pendência em disciplina(s) do Ensino Médio.

3.4. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo IFMG deverão verificar as informações constantes neste edital de normas gerais, além do que preveem os editais específicos para cada processo, bem como eventuais retificações e informações publicadas no sítio do IFMG, e acompanhar as chamadas posteriores para a matrícula, publicadas no sítio **www.ifmg.edu.br**.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para os processos de ingresso em cursos presenciais do IFMG ocorrerão de acordo com cronogramas publicados em Editais Específicos, e serão feitas **exclusivamente pelo sítio www.ifmg.edu.br**.

4.1.1 Para realizar a inscrição, o CANDIDATO deverá possuir os seguintes documentos:

a. Cadastro de pessoa física (CPF) **PRÓPRIO** ou protocolo provisório. **Não serão aceitos CPFs de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais.**

b. Carteira de Identidade (RG).

c. Endereço de correio eletrônico (e-mail). Caso não possua, o candidato deverá criar uma conta de e-mail.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP: 30575-180 Belo Horizonte - Minas Gerais

4.1.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir **todas** as etapas e procedimentos obrigatórios do requerimento de inscrição, inclusive o preenchimento do questionário socioeconômico que o integra, e **imprimir o comprovante de inscrição e quitar o boleto de pagamento.**

4.2. Cada candidato deverá optar por apenas um único curso e *campus*.

4.3. Conforme disposto na Lei nº 12.711/2012, as vagas ofertadas para os cursos do IFMG serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 50% das vagas serão destinadas ao acesso pela modalidade de vagas reservadas e
- b) 50% das vagas serão destinadas à modalidade de ampla concorrência.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá optar somente por uma das seguintes modalidades de vaga (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) à qual deseja concorrer. A distribuição das vagas reservadas será feita em 8 (oito) grupos (Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017), compostos por candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas, a saber:

- a). **L1.** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas;
- b). **L2.** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta por pessoa da família igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas;
- c). **L5.** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas;
- d). **L6.** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas;
- e). **L9.** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas;
- f). **L10.** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas;
- g). **L13.** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP: 30575-180 Belo Horizonte - Minas Gerais

h). L14. Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas.

i). A0. As demais vagas (Ampla Concorrência) serão destinadas aos candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou que não optarem pelas vagas reservadas.

ATENÇÃO: A escolha de que trata o item 4.4 não poderá ser alterada após o término das inscrições. Por isso, ao terminar o preenchimento, o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição e conferir os dados nele apresentados. Caso encontre qualquer **ERRO**, o candidato deverá entrar em contato com o IFMG, em **até 24 horas após o término das inscrições**, pelo e-mail ingresso@ifmg.edu.br.

4.5. Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas particulares, ainda que tenha sido bolsista parcial ou integral (Art. 5º, Inciso II b, § 1º da Portaria Normativa nº 18 de 2012).

4.5.1. De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.

4.6. A renda familiar bruta mensal por pessoa da família, para fins de verificação da Reserva de Vagas será apurada de acordo com o seguinte procedimento (Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

4.6.1 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato e que morem na mesma residência, levando-se em conta os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo.

4.6.2 Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no **item 4.6.1** (soma dos rendimentos nos meses citados no **item 4.6.1** dividido por três).

4.6.3 Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no **item 4.6.2** pelo número de pessoas da família do candidato.

4.6.4 No cálculo referido no **item 4.6.1** serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.6.5 Estão excluídos do cálculo de que trata o **item 4.6.4**:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP: 30575-180 Belo Horizonte - Minas Gerais

- a) Os valores recebidos a título de: 13º (décimo terceiro) salário; 1/3 (um terço) de férias; auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- b) Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal.

4.6.6 A comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa da família tomará por base as informações prestadas pelo candidato e a documentação fornecida pelo mesmo a ser feita no ato da matrícula.

4.6.7 Os membros do grupo familiar com idade igual ou inferior a 13 anos estão dispensados de informar o número do CPF.

4.7. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012. Caso o candidato seja selecionado e não confirme as informações declaradas, poderá perder o direito à vaga.

4.8. O candidato que optar pela reserva de vagas nas modalidades definidas neste Edital terá sua nota classificada normalmente, ou seja, cotistas serão classificados por mérito de notas em ordem decrescente - da maior para a menor. Serão preenchidas primeiramente as vagas das modalidades de reserva de vagas. Os candidatos que se inscreveram e optaram por modalidade de reserva de vagas concorrerão por nota somente com candidatos que se inscreveram para a mesma modalidade. Após o preenchimento das vagas reservadas, será realizada nova classificação da nota em ordem decrescente para preenchimento das vagas de ampla concorrência.

4.9. Caso existam vagas destinadas às modalidades do sistema de reserva de vagas e que não sejam preenchidas, conforme **Portaria Normativa nº 18 do MEC, de 11 de outubro de 2012** (http://portal.mec.gov.br/cotas/docs/portaria_18.pdf) retificada pela Portaria Normativa nº 09 do MEC, de 05 de maio de 2017, essas vagas irão para a modalidade de ampla concorrência.

4.10. No ato da matrícula, o candidato que optar por uma das vagas reservadas deverá apresentar a documentação exigida para a modalidade de sua inscrição. A relação dos documentos será publicada, como anexo, no sítio do IFMG: **www.ifmg.edu.br**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP: 30575-180 Belo Horizonte - Minas Gerais

5. DOS ATENDIMENTOS

5.1 O IFMG, nos termos da legislação vigente, assegurará ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos PARTICIPANTES que deles comprovadamente necessitarem e/ou requererem.

5.2 O candidato deficiente e/ou com necessidades específicas permanentes ou provisórias que realizará prova, deverá especificar sua necessidade, no ato de sua inscrição, em campo próprio do sistema de inscrição.

5.2.1 O candidato deficiente e/ou com necessidades específicas permanentes ou provisórias deverá solicitar o atendimento ESPECIALIZADO e especificar sua necessidade e os recursos necessários para a realização das provas, através do preenchimento do Formulário de Informação de Necessidades Específicas Permanentes ou Provisórias disponível em Anexo no sítio www.ifmg.edu.br.

5.2.2 O candidato deficiente e/ou com necessidades específicas permanentes ou provisórias deverá preencher o Formulário Eletrônico de Informação de Necessidades Específicas Permanentes ou Provisórias disponível na página do processo seletivo www.ifmg.edu.br e anexar o Atestado Médico ou Laudo no formulário eletrônico, datado, assinado e carimbado por um médico explicitando as condições necessárias para a realização da prova.

5.2.2.1 Somente serão aceitos documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB. Esses documentos devem ser anexados ao formulário, durante o período de inscrição, de acordo com o cronograma constante de Edital Complementar disponível no sítio www.ifmg.edu.br.

5.2.2.2 Não serão considerados válidos, em nenhuma hipótese, documentos apresentados por via postal, fax, ou entregues no dia de aplicação das provas.

5.2.2.3 O IFMG não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do CANDIDATO, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição.

5.2.3 As solicitações de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DEFERIDAS serão divulgadas no sítio: www.ifmg.edu.br.

5.2.4 Em caso de indeferimento de solicitação de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, o CANDIDATO será informado do indeferimento, pelo e-mail inserido



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP: 30575-180 Belo Horizonte - Minas Gerais

no ato da inscrição, e poderá enviar, no prazo máximo de três dias úteis, um novo documento comprobatório para o e-mail ingresso@ifmg.edu.br. Caso o documento enviado não esteja de acordo com o solicitado, o CANDIDATO não receberá o ATENDIMENTO ESPECIALIZADO.

5.2.5 O candidato com deficiência poderá utilizar objetos específicos, durante a realização da prova, desde que autorizados previamente, quando da realização do exame médico. A Diretoria de Avaliação Educacional não fornecerá material específico para o candidato.

5.3 O Candidato **com necessidades específicas adquiridas após o período de inscrição** deverá encaminhar para a Diretoria de Avaliação Educacional, via e-mail (ingresso@ifmg.edu.br) ou pessoalmente na unidade ofertante do curso pleiteado, até 72 (setenta e duas) horas antes da data de realização das provas, o Formulário de Informação de Necessidades Específicas Permanentes ou Provisórias) e o Atestado Médico ou Laudo, datado, assinado e carimbado por um médico, explicitando as condições necessárias para a realização da prova.

5.4 A CANDIDATA lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar ATENDIMENTO ESPECÍFICO.

5.4.1 A candidata lactante deverá, no ato de sua inscrição, preencher o Formulário Atendimento Especial para Lactantes e encaminhá-lo para a Diretoria de Avaliação Educacional, via e-mail ingresso@ifmg.edu.br até o término do prazo das inscrições.

5.5 O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que, após realizar sua inscrição, desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá, conforme estabelecido pelo DECRETO Nº 8.727, DE 28 DE ABRIL DE 2016, solicitá-lo por meio de formulário próprio disponível na página do processo seletivo: www.ifmg.edu.br.

5.5.1 De acordo com o DECRETO Nº 8.727, DE 28 DE ABRIL DE 2016, **NOME SOCIAL** é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

5.5.2 O CANDIDATO deve enviar, por e-mail, os documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, quais sejam

- a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
- b) cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto;
- c) cópia assinada e digitalizada do formulário de solicitação de atendimento pelo NOME



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP: 30575-180 Belo Horizonte - Minas Gerais

SOCIAL disponível na página do processo seletivo: ifmg.edu.br.

5.5.3 O envio dos documentos de que trata o item 5.5.2 deve ser feito por meio do e-mail cadastrado, pelo candidato, no ato da inscrição no processo seletivo, para o e-mail ingresso@ifmg.edu.br e com o campo de assunto preenchido da seguinte forma: solicitação de atendimento por nome social. **O referido e-mail deve ser encaminhado até o último dia do prazo de inscrição no processo seletivo.**

5.5.4 Os documentos de que trata o item 5.5.2 devem conter todas as especificações citadas, ser legíveis para análise, sob pena de ser considerado documento inválido para comprovação do atendimento.

5.5.5 Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB, enviados para o e-mail ingresso@ifmg.edu.br.

5.5.6 Não serão considerados válidos, em nenhuma hipótese, documentos apresentados por via postal, fax, ou entregues no dia de aplicação das provas.

5.5.7 Em caso de indeferimento, o candidato será informado, pelo e-mail inserido no ato da inscrição, para o envio de um novo documento comprobatório, no prazo máximo de três dias úteis. Caso o documento enviado não esteja conforme o solicitado, o PARTICIPANTE fará o Exame conforme NOME CIVIL.

5.5.8 A Diretoria de Avaliação Educacional não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do PARTICIPANTE, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição.

5.5.9 A Diretoria de Avaliação Educacional se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e/ou pelo NOME SOCIAL declarado.

6. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. O valor da taxa de inscrição encontra-se em Edital Complementar.

6.2. Em hipótese alguma a taxa de inscrição será devolvida, exceto em caso de cancelamento ou anulação do processo de ingresso por decisão unilateral do IFMG.

6.3. Não terão suas inscrições confirmadas os candidatos que realizarem o pagamento com cheque(s), agendamento de pagamento, cartões de crédito, pagamento de valor menor que a taxa de inscrição ou pagamento após a data limite fixada em Edital Complementar.

6.4. O pagamento da taxa de inscrição do Processo de Ingresso deverá ser realizado por meio da

EDITAL Nº 91 de 15 de setembro de 2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP: 30575-180 Belo Horizonte - Minas Gerais

Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) e poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casa lotérica ou agência dos correios, obedecendo aos critérios estabelecidos por esses correspondentes bancários. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito em dinheiro ou débito em conta corrente, respeitando os prazos fixados em Edital Complementar. **O candidato deverá guardar o seu comprovante de pagamento.**

6.5. A inscrição somente será confirmada após o processamento do pagamento da taxa de inscrição pelo banco.

6.6. Problemas relacionados ao não processamento do pagamento da taxa de inscrição deverão ser informados ao IFMG pelo e-mail ingresso@ifmg.edu.br, anexando o comprovante de pagamento da taxa, juntamente com os dados da inscrição (número de inscrição, nome completo, CPF, curso e unidade para a qual se inscreveu) para que a situação seja analisada.

6.7. No caso de serem identificadas duas ou mais inscrições e/ou pagamentos de um mesmo candidato, será considerada válida a inscrição paga por último. **Não serão devolvidos os valores das taxas pagas de forma incorreta pelo candidato.**

6.8. O IFMG não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via internet. **O candidato deverá manter o comprovante de inscrição e de pagamento para eventuais comprovações futuras.**

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida mediante:

- a)** solicitação de isenção de taxa do CANDIDATO que declare atender aos requisitos contidos no art. 1º, parágrafo único, incisos I e II, da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.
- b)** solicitação de isenção de taxa do CANDIDATO que declare estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por ser membro de família de baixa renda, nos termos do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

7.2. O IFMG poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a conformidade da condição indicada pelo CANDIDATO no ato da inscrição.

7.3. Para o previsto nos itens a e b (7.1), o CANDIDATO deverá, no ato da inscrição e eventual matrícula, declarar que atende aos requisitos contidos na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013 ou no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e dispor dos documentos comprobatórios da situação de carência socioeconômica declarada, sob pena de responder por crime contra a fé pública e ser eliminado do processo de ingresso. No ato da matrícula, o candidato deverá portar os documentos que comprovem a situação de isenção.

EDITAL Nº 91 de 15 de setembro de 2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP: 30575-180 Belo Horizonte - Minas Gerais

7.4. Se constatada a concessão indevida da isenção de taxa de inscrição por informação falsa ou inexata prestada, o CANDIDATO será eliminado do processo de ingresso.

7.5. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição **somente poderá ser realizada no sistema de inscrição** por meio da DECLARAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA e durante o período estabelecido em Edital Complementar.

7.5.1 Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição por outros meios, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico, nem fora do prazo de inscrição estabelecido por este edital.

8. RESGATAR A SENHA PARA A INSCRIÇÃO

8.1. Caso o candidato possua cadastro no Portal de Inscrições do IFMG ou possua dados desatualizados em seu cadastro, deverá, primeiramente, resgatar sua senha pela opção “esqueci minha senha”, que pedirá CPF, e-mail já cadastrado e data de nascimento.

8.1.1. Caso ainda assim não consiga resgatar a sua senha, o candidato deverá solicitar atualização dos dados, enviando e-mail para ingresso@ifmg.edu.br em até 03 (três) dias úteis antes do fim do prazo das inscrições com as seguintes informações:

- a) nome completo,
- b) CPF,
- c) e-mail válido,
- d) data de nascimento,
- e) telefone.

8.1.2. O prazo máximo para resposta a estas solicitações é de 02 dias úteis.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. A classificação dos candidatos para o processo seletivo por meio do aproveitamento da nota do ENEM e por meio de prova será definida nos respectivos Editais Complementares publicados na página do processo seletivo: www.ifmg.edu.br.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A divulgação do resultado final será feita, pelo número de inscrição do candidato, exclusivamente pelo sítio www.ifmg.edu.br, em data prevista em Edital Complementar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP: 30575-180 Belo Horizonte - Minas Gerais

11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1 O preenchimento das vagas será realizado da seguinte maneira:

11.1.1 Primeiramente, as vagas serão preenchidas, por curso e turno, seguindo a ordem de classificação decrescente, de acordo com a nota final atribuída ao candidato, assegurando-se o preenchimento do número mínimo de vagas para aquele curso e turno, dentro de cada uma das modalidades de reserva de vagas.

11.1.2 Após o preenchimento das vagas reservadas, é realizada nova classificação por mérito de nota. Dessa classificação serão preenchidas as vagas da modalidade de Ampla Concorrência (A0).

12. DAS MATRÍCULAS

12.1. A matrícula é obrigatoriamente presencial, devendo ser efetuada pelo candidato.

12.1.1. Caso o candidato seja menor de idade, a matrícula deverá ser realizada por um responsável legal.

12.1.2. O candidato poderá ser representado por um procurador. Neste caso, o procurador deverá apresentar procuração assinada pelo candidato, e documento de identificação oficial do procurador, com foto.

12.2. Os documentos necessários para matrícula de todos os candidatos, bem como os documentos específicos para candidatos aprovados pela reserva de vagas serão disponibilizados no sítio www.ifmg.edu.br.

12.3. relação de locais e horários para a efetivação das matrículas serão disponibilizados no sítio www.ifmg.edu.br.

12.4. Caso o candidato não compareça para efetivar o procedimento presencial obrigatório de matrícula ou não apresentar toda a documentação prevista neste Edital e em Edital Complementar, será considerado formalmente desistente.

12.5. Não será efetivada a matrícula de candidato com documentação incompleta.

13. DA SEGUNDA CHAMADA

13.1. Após a matrícula dos candidatos selecionados na primeira chamada serão convocados os candidatos excedentes de acordo com as regras para o preenchimento de vagas enumeradas no item 9.5.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP: 30575-180 Belo Horizonte - Minas Gerais

13.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior, conforme Art. 15 da Portaria Normativa Nº 9 de 5 de maio de 2017.

13.3 As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item 13.2 serão ofertadas aos demais estudantes, conforme a Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

14.1. Os Editais complementares e os anexos contidos na página do processo seletivo constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

14.2. O IFMG reserva-se o direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se em divulgar quaisquer alterações em sua página www.ifmg.edu.br.

14.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio da página do IFMG, no endereço www.ifmg.edu.br, eventuais alterações referentes ao Processo de Ingresso no IFMG. Candidatos que precisem entrar em contato com o IFMG para tirar dúvidas ou resolver demandas referentes aos processos de ingresso devem enviar mensagem para o e-mail ingresso@ifmg.edu.br. Candidatos surdos que necessitem entrar em contato com o IFMG para tirar dúvidas ou resolver demandas referentes aos processos de ingresso devem enviar mensagem para o e-mail libras@ifmg.edu.br.

14.4. A inscrição do candidato nos Processos de Ingresso do IFMG implica no conhecimento e concordância expressa com as normas estabelecidas por este Edital de Normas Gerais, bem como de Editais Complementares, e não poderá alegar desconhecimento.

14.5. O IFMG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento ou falhas das linhas de comunicação, ou outro motivo que impossibilite a transferência de dados para consolidação da inscrição.

14.6. A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em cursos de graduação, independentemente da modalidade (presencial ou Educação à Distância), de instituições públicas brasileiras de ensino superior.

14.7. Os candidatos selecionados que efetivarem os procedimentos do registro acadêmico no IFMG estarão submetidos aos atos normativos da instituição.

14.8. O canal oficial de comunicação referente aos processos seletivos do IFMG é o sítio www.ifmg.edu.br. Qualquer informação obtida por outro meio deve ser conferida no sítio www.ifmg.edu.br.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Av. Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP: 30575-180 Belo Horizonte - Minas Gerais

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Avaliação Educacional / IFMG.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2017.

Carlos Bernardes Rosa Júnior

Reitor SUBSTITUTO, em exercício, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
de Minas Gerais